DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 09 de julho de 2024 | Ano IX | Edição nº 1658 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

PODER EXECUTIVO

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE MATERIAIS DEPOSITADOS IRREGULARMENTE NAS VIAS PÚBLICAS

Considerando o disposto no Código de Posturas - Lei Municipal nº 482/1967;

Considerando as atribuições do setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das legislações vigentes no que concerne a sua área de atuação;

Considerando que as calçadas e/ou ruas ocupadas com entulhos, resto de materiais de construção, terra, galhos e/ou folhas de árvores, representam perigo para a segurança e para saúde pública;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes, além de comprometer o trânsito de pedestres e veículos;

Considerando que os **entulhos, resto de materiais de construção, terra, galhos e/ou folhas de árvores** depositados na via pública fronteiriça ao imóvel não são recolhidos pela Prefeitura e deverão ser removidos à custa dos proprietários ou inquilinos do imóvel;

Considerando que muitas vezes não são localizados os proprietários e/ou inquilinos dos imóveis no Município ou os mesmos recusam assinar a notificação;

Considerando que há previsão de multa **no valor de 01 (um) a 10 (dez) dias do salário mínimo vigente na região** para o não atendimento a legislação;

O Município de Getulina resolve NOTIFICAR proprietários e/ou inquilinos para realizar a **remoção dos materiais (entulhos, resto de materiais de construção, galhos e folhas de árvore, e/ou terra) depositados irregularmente na via pública (rua e/ou calçada)** fronteiriça ao imóvel no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação deste edital, sob pena de multa, indicando-os abaixo:

CÓDIGO DO IMÓVEL	BAIRRO	QUADRA	LOTE	RUA	Nº
3607	CENTRO	SUPL	12	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	116
1820	JARDIM ACACIO	K	20	RUA JOSE ANTONIO	51

Getulina (SP), 04 de julho de 2024.

FABRIZZYO CESAR ALVES DE AZEVEDO

Fiscal de Postura

BHRENNO LUKAS CARRENHO ZANCA

Fiscal de Postura

.....

EDITAL DE APLICAÇÃO DE MULTA POR FALTA DA RETIRADA DE MATERIAIS DEPOSITADOS IRREGULARMENTE NAS VIAS PÚBLICAS

Considerando o Disposto no Código de Posturas Municipal;

Considerando as atribuições do setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das legislações vigentes no que concerne a sua área de atuação;

Considerando que as calçadas e/ou ruas ocupadas com entulhos, resto de materiais de construção, terra, galhos e folhas de árvores, representam perigo para a segurança e para saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes, além de prejudicar o trânsito de pedestres;

Considerando que os **entulhos, resto de materiais de construção, terra, galhos e/ou folhas de árvores** depositados na via pública fronteiriça ao imóvel não são recolhidos pela Prefeitura e deverão ser removidos à custa dos proprietários ou inquilinos do imóvel;

Considerando que muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município ou os mesmos recusam assinar a notificação;

Considerando que há previsão de multa equivalente a 01 (um) a 10 (dez) dias do salário mínimo vigente na região para o não atendimento à lei;

Considerando que já foram expedidas notificações concedendo prazo para a retirada do material depositado irregularmente na via pública, permanecendo sem o devido atendimento;

O Município de Getulina resolve **APLICAR MULTA equivalente ao valor de 04 (quatro) dias do salário mínimo vigente (R$ 188,26)** aos proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo indicados, conforme previsto nos artigos 40 da Lei Municipal nº 482/1967, concedendo prazo de 07 (sete) dias para eventual apresentação de recurso administrativo à Prefeitura, a contar da publicação do presente Edital.

Ficam, portanto, MULTDADOS os proprietários/possuidores dos seguintes imóveis:

CÓDIGO DO IMÓVEL	BAIRRO	QUADRA	LOTE	RUA	Nº
1199	VILA BANA	B	7	RUA MARECHAL DEODORO	86

Getulina (SP), 04 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

.....